

SENTENÇA

Sonia Portela e outros x Caixa Econômica Federal - Cef

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0019795-42.2008.4.02.5101

Tribunal: TRF2

Órgão: 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Data de Disponibilização: 2025-07-02

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Sonia Portela
- Sueli Portela D Oliveira

X

- Caixa Econômica Federal - Cef

Advogados:

- Marco Tulio Moreno Marques De Oliveira (OAB/RJ RJ125318)
- Marcus Vinicius Moreno Marques De Oliveira (OAB/RJ RJ091271)
- Ricardo Lopes Godoy (OAB/MS MS014422)
- Ricardo Lopes Godoy (OAB/PR PR077462)
- Ricardo Lopes Godoy (OAB/PE PE001931)
- Ricardo Lopes Godoy (OAB/ES ES019647)
- Ricardo Lopes Godoy (OAB/RJ RJ174531)
- Ricardo Lopes Godoy (OAB/DF DF037808)
- Ricardo Lopes Godoy (OAB/BA BA047095)
- Ricardo Lopes Godoy (OAB/MG MG077167)
- Roberto Carlos Martins Pires (OAB/RJ RJ056175)

DECISÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0019795-42.2008.4.02.5101/RJ EXEQUENTE : SONIA PORTELA ADVOGADO(A) : MARCO TULIO MORENO MARQUES DE OLIVEIRA (OAB RJ125318) ADVOGADO(A) : MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA (OAB RJ091271) EXEQUENTE : SUELI PORTELA D OLIVEIRA ADVOGADO(A) : MARCO TULIO MORENO MARQUES DE OLIVEIRA (OAB RJ125318) ADVOGADO(A) : MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA (OAB RJ091271) EXECUTADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF SENTENÇA Assim, satisfeito integralmente o crédito pelo Executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO com fulcro no art. 924, II c/c art. 925, ambos do CPC. Transitada em julgado, levantem-se todas as restrições eventualmente existentes em desfavor do executado referentes a este





processo, comprovando-se o cumprimento nos autos. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.



ID DJEN: 314208713

Gerado em: 10/07/2025 13:47

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 0019795-42.2008.4.02.5101

